



Ofício nº 1506/09 - 24.04 - Pres. IAP

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1066/2009

Campo Mourão, 25/03/09 Horas 11:07

Ulian
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

07/04/09

PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	☒	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>13</u> <u>1.04.2009</u>		
PRESIDENTE		

Considerando que, em maio de 2008, foi enviado um Requerimento protocolado sob o nº 933/2008 ofício nº 1.19777/08 – GAB/PRES para a ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;

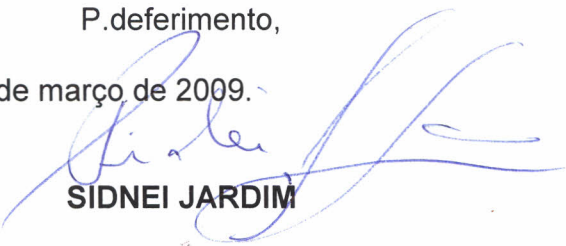
Considerando que, em 21 de agosto de 2008 recebemos a resposta através do ofício 871/2008 do Superintendente de Outorga e Fiscalização Senhor Francisco Lopes Viana conforme cópia em anexo.

Requeiro, ouvido o Soberano Plenário, o envio de Expediente ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP – Vitor Hugo Ribeiro Burko, solicitando que envie para esta Casa de Leis para informações.

- Quando foi fiscalizado o nível da água da Usina Mourão I e especial o nível da água do Parque Estadual Lago Azul?
- Solicitamos o envie de um relatório completo dos últimos 6 (seis) meses das fiscalizações;
- Solicitamos o envio de cópia da licença de operação da PHC Mourão I e da PCH do Salto Natal.

P.deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 23 de março de 2009.


SIDNEI JARDIM

17/lac.

IAP – Instituto Ambiental do Paraná
Rua Engenheiro Rebouças, 1206
CEP – 80215-100 - Curitiba – Pr.



Lu
ao autr e as
Reunido.
06/10/08


Ofício nº 871/2008/SOF-ANA

DOCUMENTO: 00000.018471/2008

Brasília, 12 de agosto de 2007.

A Sua Excelência o Senhor,
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente
Poder Legislativo de Campo Mourão/PR
Rua Francisco Albuquerque, 1488
87302-220 – Campo Mourão – PR

C/c A Superintendente de Relações Institucionais da ANEEL, Sra. Maria Karla Batista.

Assunto: Níveis – PCH Mourão I

Senhor Presidente,

1. Esta Agência recebeu pleito do Poder Legislativo de Campo Mourão referente a ações de fiscalização no nível da água da Usina Mourão I, localizada no município de Campo Mourão/PR, por meio do Ofício nº 1.197/08-GAB/PRES repassado pela Agência Nacional de Energia Elétrica- Aneel.
2. Após levantamento de informações, não foram identificadas por esta Agência regras de operação para a PCH Mourão I. Como o referido empreendimento está instalado em um corpo de água estadual, o rio Mourão, entende-se que deva ser verificada junto aos órgãos de meio ambiente e recursos hídricos do Estado do Paraná a avaliação da necessidade de estabelecimento ou alteração de regras para operação da PCH Mourão I.

Atenciosamente,



FRANCISCO LOPES VIANA
Superintendente de Outorga e Fiscalização

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOUR

Protocolo nº 2392.2008

Comunicação 21.08.08 15:2


PRODUÇÃO

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

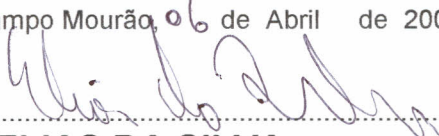
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de Abril de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa







PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☐ Indicação nº _____/2009	☐ Projeto de Lei nº _____/2009
☐ Indicação Legislativa nº _____/2009	☐ Projeto de Resolução _____/2009
☒ Requerimento _____/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº _____/2009
☐ Outros _____/2009	☐ Moção nº _____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 07 / 04 / 2009.

☒ favorável à tramitação.

☐ favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo

☐ Contrário à tramitação

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391